

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Concorrência nº 048/2014**, destinada à **Contratação de serviços de avaliação da superfície de pavimentos flexíveis, dimensionamento de recapeamento, reforços de pavimentos flexíveis e projetos de engenharia viária**. Aos 28 dias de abril de 2014, às 12h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para julgamento da habilitação. Após análise da documentação a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Solar Construções, Projetos e Consultoria Ltda.** a empresa apresentou o Balanço Patrimonial, sem a devida autenticação conforme preconiza o item 8.1 do edital. A empresa não apresentou ainda a Declaração exigida no item 8.2 “u” (errata). **Estel Engenharia Ltda. EPP.** não apresentou a Declaração exigida no item 8.2 “u” (errata). **Strata Engenharia Ltda.** a empresa Acciona arguiu que a Inscrição Municipal e Estadual apresentada pela empresa Strata estão vencidas, pois foram emitidas em 23.12.2013 e 11.12.2013 respectivamente e contrariam o disposto no item 8.3 do edital. Com relação a arguição apresentada pela empresa Acciona, a qual afirma que a finalidade da Certidão Negativa de Débitos relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, está errada e portanto a Certidão não é válida. A Comissão realizou uma diligência junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e nos foi informado que a verificação da regularidade, independente da finalidade, é sempre a mesma. Portanto, considerando que o intuito da apresentação de tal documento, bem como a exigência disciplinada no edital, é averiguar a regularidade da empresa perante ao INSS e a própria Lei de Licitações não exige a prova de regularidade, com a finalidade específica, a Comissão decide aceitar tal documento. **Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda.** não apresentou a Declaração exigida no item 8.2 “u” (errata). **Incorp – Consultoria e Assessoria Ltda.** apresentou a Certidão Simplificada emitida em 23 de julho de 2013. No entanto, conforme dispõe o item 8.2 “s” do edital, a apresentação do referido documento é necessária somente para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A empresa Azimute arguiu que o Atestado apresentado pela empresa Incorp possui quantitativos diferentes dos indicados na CAT nº 1245100, todavia para fins de julgamento e somatório dos quantitativos serão considerados somente os quantitativos indicados no Atestado. **Acciona Engenharia Ltda.** a empresa Azimute arguiu que o atestado apresentado pela empresa Acciona Engenharia, foi emitido pela empresa Acciona Infraestrutura, do mesmo grupo societário. A Comissão verificou que o Atestado apresentado, registrado junto ao CREA/SP sob nº 2620120005149 foi emitido pela empresa Acciona Infraestruturas S.A. – CNPJ nº 03.503.152/0001-03, a qual não pertence ao grupo societário Acciona Engenharia, conforme Contrato Social (fls.657/667) apresentado pela empresa. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Solar Construções, Projetos e Consultoria Ltda.** por apresentar o Balanço Patrimonial, sem a devida autenticação conforme exigência o item 8.1 do edital. E também por não apresentar a Declaração de que proponente tem conhecimento da região e dos locais prováveis onde serão realizados os trabalhos, conforme exigência do item 8.2 “u” (errata). **Estel Engenharia Ltda. EPP.** por não apresentar a Declaração de que proponente tem conhecimento da região e dos locais prováveis onde serão



Secretaria de Administração

realizados os trabalhos, conforme exigência do item 8.2 “u” (errata). **Strata Engenharia Ltda.** por apresentar os documentos exigidos nos itens 8.2 “c” e “d”, com prazo de validade superior aos 60 (sessenta) dias indicados no edital, conforme item 8.3 do edital, o qual dispõe que *“Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão”*. **Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda.** por não apresentar a Declaração de que proponente tem conhecimento da região e dos locais prováveis onde serão realizados os trabalhos, conforme exigência do item 8.2 “u” (errata). Ante ao exposto ficam **HABILITADAS** as empresas: Incorp – Consultoria e Assessoria Ltda. e Acciona Engenharia Ltda e **INABILITADAS** as empresas: Solar Construções, Projetos e Consultoria Ltda.; Estel Engenharia Ltda. EPP.; Strata Engenharia Ltda. e Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda. Os documentos resultantes das diligências realizadas, encontram-se arquivados nos autos do processo licitatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger